

Resolução Nº 476 de 27 de Maio de 2014.

Cria a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRENCOP na Câmara Municipal de Araxá

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador José Maria Lemos Júnior, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar do Cooperativismo de Araxá – Frencoop, a ser constituída mediante a livre adesão dos senhores Vereadores.

Art. 2º - A Frente tem o objetivo de apoiar, incentivar e fomentar o cooperativismo no município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e o associativismo, seguindo os princípios gerais do cooperativismo.

Art. 3º - As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo – Frencoop Araxá, se desenvolverão por meio de ações conjuntas com o Sistema Cooperativista – Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Frencoop instalada na Assembléia Legislativa de Minas e com a Frencoop Nacional.

Art. 4º - A Frente Parlamentar do Cooperativismo de Araxá, constitui-se de grupo Parlamentar de caráter suprapartidário, tendo as seguintes formas de funcionamento:

- I- Adesão do Vereador mediante encaminhamento de documento por ele subscrito ao Parlamentar Fundador da Frente, manifestando sua intenção de se filiar;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Desenvolvimento de ações institucionais, quando necessário, de forma a aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que envolva matéria de interesse do cooperativismo;

III- Apoio e agilização de projetos inovadores e criativos, capazes de propiciar o desenvolvimento socioeconômico, resultante de parcerias entre o poder público e as cooperativas;

IV- Apoio e divulgação dos princípios e objetivos da Frencoop nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - Cabe à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo – Frencoop, bem como a comunicação à Frencoop Estadual a instalação da Frencoop no município de Araxá.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Miguel Alves Ferreira Júnior
Presidente

Sargento Amilton Marcos Moreira
Vice- Presidente

Eustáquio José Pereira
1º Secretário